ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 267/2018

"Altera o Anexo IV da Lei Complementar nº 63/2009".

O PrefeitO DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65 da Lei Orgânica do Município.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Altera o Anexo IV da Lei Complementar nº 63, de 30 de novembro de 2009.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 05 de outubro de 2018.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

ANEXO IV
VAGAS DE ESTACIONAMENTO

ITEM	USO / ATIVIDADES	NÚMERO MÍNIMO DE VAGAS
1	Auditórios, cinemas e teatros	ISENTO
2	Centro comercial ou shopping center	1 vaga/60m2 de área bruta locável + circulação de público.
3	Centro de eventos	ISENTO
4	Clubes ou serviços de recreação	ISENTO
5	Comércio varejista e serviços – em terreno com testada igual ou maior a 20,00m.	ISENTO
6	Creches, pré-escola e maternais.	ISENTO
7	Edificações comerciais a partir de 400 m2, com exceção dos considerados isentos	1 vaga/200m2 de área útil destinadas ao público.
8	Escola fundamental e média	ISENTO
9	Escola superior, profissionalizantes e supletivos, técnica, cursos preparatórios para escola superior e escola especial	1 vaga/100m2 de área útil de sala de aula.
10	Estádios e ginásios de esportes	ISENTO
11	Hospitais e pronto socorro	1 vaga/75m2 de área útil.
12	Hotel/Apart-hotel	1 vaga/5 unidades de alojamento.
13	Igrejas e templos	ISENTO
14	Indústria e depósito	ISENTO
15	Motel	1 vaga/unidade de alojamento.
16	Residencial multifamiliar	Isento até 120 m2 1 vaga por unidade residencial acima de 120 m2.
17	Residencial unifamiliar	ISENTO
18	Restaurantes	ISENTO
19	Supermercados	1 vaga/60 m2 de área de exposição e venda.

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:EBDCE3BC

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 11/10/2018. Edição 2312

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/arom/